



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 321/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal De Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos.

Tipo: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de Substituição da Cobertura do Ginásio Municipal de Esporte do Município de Dom Feliciano.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **23/09/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme objeto e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do concorrência na forma eletrônica.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou Comissão Permanente de Licitações, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pela Comissão Permanente de Licitações.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, assinada pelo Representante Legal da Empresa.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com prazo de validade em vigor.

b) Certidão de registro e regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA ou ao CAU.

c) Caso os registros da empresa e/ou do responsável técnico sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível (Resolução CONFEA n.º 266/97, art. 4º), constituirá condição para a assinatura do contrato e o início da execução da obra, e não para a habilitação.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A licitante deverá indicar profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Os profissionais indicados poderão ser substituídos, durante a execução contratual, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, após análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva CAT, a execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, observados os quantitativos mínimos fixados na alínea “c” deste item.

b) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância. A substituição integral da cobertura envolve execução simultânea de serviços em altura, remoção controlada da cobertura existente, logística de movimentação de materiais e coordenação de equipes especializadas em estrutura única, de modo que a capacidade operacional deve ser demonstrada mediante atestado único referente a empreendimento individual de características compatíveis com o objeto licitado, devendo esse atestado, por si só, comprovar os quantitativos mínimos estabelecidos na alínea “c”.

c) Os quantitativos mínimos exigidos observarão o limite previsto no art. 67, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, restringindo-se a até 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme a tabela abaixo. A fixação do percentual em patamar inferior ao teto legal justifica-se pela conjugação, nesta contratação, da vedação ao somatório de atestados (alínea “b”) com a exigência de quantitativo mínimo: como a comprovação da capacidade operacional deve ser feita mediante atestado único, referente a empreendimento individual, a fixação do quantitativo no teto de 50% cumularia duas restrições sobre o mesmo universo de licitantes, com risco de restrição indevida à competitividade. A redução para 40%, mantida a vedação ao somatório, preserva a efetiva demonstração de capacidade operacional sem tornar a exigência desproporcional:

Item	Descrição da Parcela de Maior Relevância	Metragem / Quantitativo Mínimo (40%)
1	Execução/montagem de estrutura metálica para cobertura de grandes vãos	730,47 m ²
2	Fornecimento e instalação de telhas / cobertura metálica	730,47 m ²
3	Remoção de cobertura existente em altura, com descarte controlado	730,47 m ²

Nota: o quantitativo mínimo de 730,47 m² corresponde a 40% da área total de cobertura (1.826,18 m²), objeto da intervenção.

d) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, devendo constar na certidão o nome da empresa licitante como contratada.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n.º 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.786/2023, conforme parâmetros mínimos a seguir:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 0,84$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,54$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com indicação do respectivo número de registro, e pelo representante legal ou sócio administrador da empresa.

Os índices contábeis deverão vir acompanhados da respectiva memória de cálculo, subscrita pelo contador responsável.

5.1.7.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, devendo o demonstrativo estar assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

5.1.7.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.7.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.8. VISITA TÉCNICA

a) Será facultada visita técnica ao local da obra, previamente agendada, a ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, objetivando comprovar o pleno conhecimento das condições locais e dos fatores que possam influenciar a execução dos serviços.

b) Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos decorrentes de eventual desconhecimento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Licitações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Licitações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do item 5.1.7.5.

12.2. Os documentos de habilitação de que trata o item 5 serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, quando for o caso, bem como a comprovação do vínculo do profissional indicado.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

16.2. A elevação do percentual ao limite de 10% justifica-se pela relevância social da obra e pela criticidade do equipamento público, que integra o plano de contingência do Município para casos de desastres, conferindo maior proteção ao interesse público contra eventuais inadimplementos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

16.4. Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos ou defeitos que possam comprometer a solidez e a segurança da nova cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

16.5. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 16.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a Contratada à extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital, inclusive a multa e o impedimento de licitar e contratar, e da apuração de perdas e danos.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis à obra (ABNT), as composições da base SINAPI e composições anexas ao projeto, bem como as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas ao trabalho em altura (NR-35), às condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (NR-18) e aos equipamentos de proteção individual (NR-06), com o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e treinamento dos trabalhadores.

17.2. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta, sendo vedado o emprego de materiais de especificação diferente da constante da proposta vencedora.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra, apresentando mensalmente à Administração os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

17.5. A contratada será responsável pelo descarte adequado dos resíduos da obra (telhas e demais materiais removidos) e deverá priorizar, sempre que possível, sistemas produtivos e materiais sustentáveis, respeitando as normas ambientais vigentes.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A mobilização e o início da execução da obra deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados.

18.2. O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

18.3. O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de execução, acrescido dos prazos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Convênio FPE n.º 5623/2024 — suspender, total ou parcialmente, a execução da obra e/ou promover a reprogramação do cronograma físico-financeiro e dos prazos, sem que isso configure inexecução imputável ao contratado, assegurados o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados e a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual, observados os limites e as consequências do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso da obra, mediante medição técnica dos serviços efetivamente executados. Após a execução de cada etapa, a fiscalização elaborará o Boletim de Medição, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional.

19.2. Para fins de pagamento de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, no que couber:

- a) comprovação da matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS – CEI);
- b) cópia das ARTs/RTTs dos profissionais envolvidos;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- d) comprovação da prestação e manutenção da garantia contratual, inclusive em caso de aditivo;
- e) guias de recolhimento da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GFIP);
- f) guia de recolhimento do ISS e do IRPJ, com destaque da retenção na nota fiscal, conforme legislação municipal;
- g) declaração da empresa, assinada por contador e administrador, atestando a regularidade contábil;
- h) nota fiscal discriminando os serviços executados, o período e o valor da parcela;
- i) comprovação dos salários pagos aos empregados, mediante folha de pagamento;
- j) laudo de recebimento da etapa, emitido pelo fiscal do contrato.

19.3. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra executada, com o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.

19.4. As regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação observarão a legislação vigente, sendo os preços irrealizáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo índice contratual após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS - SMCDITE

09.02 - DESPORTO E LAZER

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para as sanções das alíneas “c” e “d”, o prazo de defesa será igualmente de 15 (quinze) dias úteis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

22.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 331.268,64 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 04/2026, e cotação de preços de fornecedores locais.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/

ANEXO III – ART;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – CÁLCULO DO BDI;
ANEXO VIII – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO IX – COMPOSIÇÕES;
ANEXO X – COTAÇÃO;
ANEXO XI – PROJETO DE REVITALIZAÇÃO;

Dom Feliciano/RS, 31 de agosto de 2026

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito em Exercício de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2026
TERMO DE REFERÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE
ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de Substituição da Cobertura do Ginásio Municipal de Esporte do Município de Dom Feliciano., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO Valor de Referência: 331.268,1640		

1.2. A área total de cobertura objeto da intervenção é de **1.826,18 m²**, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, peças integrantes do projeto.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Valor de Referência
1	1,00 UN	Substituição da cobertura metálica do Ginásio Municipal de Esportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (área de 1.826,18 m²).	R\$ 331.268,64

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais estão contempladas no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

A execução da obra apresenta os principais serviços com valores estimados conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor estimado (R\$)
1	Serviços preliminares (placa, andaimes, tapumes, administração)	96.629,76
2.1.1	Remoção das telhas existentes	11.614,50
2.1.2	Exaustores eólicos (18 un.)	8.702,64
2.1.3	Telha ondulada 0,65 mm – fornecimento e instalação	171.587,87
2.1.4	Impermeabilização (manta asfáltica)	42.432,47
2.1.5	Limpeza final da obra	301,40
	TOTAL	331.268,64

Tabela: principais serviços, conforme planilha orçamentária.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A substituição da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes justifica-se em virtude de a estrutura da cobertura ainda ser a mesma desde sua inauguração, em 1999. Apesar das diversas manutenções corretivas realizadas ao longo de quase três décadas, a estrutura enfrentou eventos climáticos adversos, chegando a um estágio crítico de deterioração que não mais admite a realização de reparos pontuais.

Não raras vezes, eventos esportivos precisam ser interrompidos ou cancelados em virtude da chuva, de modo a evitar lesões aos atletas e prejuízos aos espectadores, já havendo a identificação de inúmeros danos à estrutura do local. Além disso, no verão, a temperatura elevada no interior do Ginásio também enseja o cancelamento de eventos, afasta o público e acelera a deterioração de diversos elementos.

A estrutura do Ginásio também integra as ações de proteção e defesa civil do Município: em diversas oportunidades o local foi utilizado para a distribuição de cestas básicas e, nas inundações de 2024, para receber desabrigados de outros Municípios. Trata-se, portanto, de instrumento multifuncional à disposição da população, crucial para a capacidade de resposta do Município em situações de emergência.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e vinculada ao Convênio FPE n.º 5623/2024, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa “Avançar + Esporte: Infraestrutura Esportiva”.

O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, por consistir em ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e adequação de bem imóvel, preservando as características originais da estrutura metálica existente. Adota-se a modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XXI e XXXVIII, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que a presente contratação constitui segunda tentativa de licitação do objeto. O certame anterior, no qual a substituição da cobertura do Ginásio integrava lote específico, restou deserto quanto a esse item, não tendo ocorrido interessados. Diante disso, a Administração optou por promover nova licitação com objeto autônomo — restrito exclusivamente à cobertura do Ginásio —, com a revisão das exigências técnicas e do orçamento estimado, de forma a ampliar a competitividade e a atratividade do certame, sem prejuízo da observância dos preços de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na substituição integral de 1.826,18 m² de telhado, com aproveitamento da estrutura metálica existente, colocação de telhas na cor natural de 0,65 mm ou superior, instalação de 18 exaustores eólicos, impermeabilização localizada de calhas/áreas específicas (154,88 m²) e limpeza total do equipamento previamente à entrega. Considerando o conjunto integrado de elementos que compõem o presente Termo, espera-se que a solução atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação envolvem a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as habilitações de praxe em âmbito jurídico, técnico, fiscal, social, trabalhista e



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

econômico-financeiro de que trata o art. 62, com as exigências adicionais detalhadas a seguir, sob pena de inabilitação.

A Contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico pela execução da obra junto ao CREA ou CAU competente. Caso os registros sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível, constituirá condição para assinatura do contrato e início da execução da obra.

Qualificação técnico-operacional: a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Qualificação técnico-profissional: a licitante deverá indicar profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado da respectiva CAT. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os profissionais poderão ser substituídos, no curso da obra, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Município.

Parcelas de maior relevância: as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para fins de comprovação da qualificação técnica, são as seguintes:

Item	Descrição da Parcela	Fundamentação Técnica
1	Execução de estrutura metálica para cobertura de grandes vãos	A montagem de estruturas metálicas de grandes vãos exige expertise em cálculo estrutural, logística de içamento e segurança em altura, sendo crucial para a estabilidade da cobertura.
2	Fornecimento e instalação de telhas	A instalação de telhas requer precisão na vedação e fixação, além de conhecimento sobre propriedades isolantes, impactando o conforto térmico e a eficiência energética do ginásio.
3	Remoção de cobertura existente em altura, com descarte controlado	Envolve riscos elevados de segurança e complexidade logística para o desmonte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, exigindo planejamento e execução especializados.

Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo, devendo-se observar a área total da cobertura (1.826,18 m²). Os quantitativos mínimos exigidos observarão o limite do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual constitui teto e não piso, restringindo-se a até 40% (quarenta por cento), correspondentes a 730,47 m², das parcelas de maior relevância. A fixação do percentual abaixo do teto legal justifica-se pela conjugação, nesta contratação, da vedação ao somatório de atestados com a exigência de quantitativo mínimo: como a comprovação da capacidade operacional deve ser feita mediante atestado único, referente a empreendimento individual, a manutenção do quantitativo no teto de 50% cumularia duas restrições sobre o mesmo



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

universo de licitantes, com risco de restrição indevida à competitividade — o que se mostra especialmente relevante diante da ausência de interessados no certame anterior. A redução para 40%, mantida a vedação ao somatório, preserva a efetiva demonstração de capacidade operacional sem tornar a exigência desproporcional.

Qualificação econômico-financeira: deverá observar os índices do Decreto Municipal nº 3.273/2015, alterado pelo Decreto nº 4.786/2023, relativos à liquidez instantânea, liquidez corrente, liquidez geral, gerência de capitais de terceiros e grau de endividamento, bem como patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o demonstrativo estar assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

Garantias: será exigida garantia de execução de 10% do valor do contrato (arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021) e garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo, abrangendo vícios ocultos que possam comprometer a solidez e a segurança da nova cobertura.

Visita técnica: facultativa, previamente agendada, a ser realizada até o 3º dia útil anterior à sessão pública, com emissão de Atestado de Visita Técnica; alternatively, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio ou prorrogação de prazos.

5. EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados junto ao Ginásio Municipal de Esportes do Município de Dom Feliciano/RS. O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato. Não será aceito material de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

As particularidades e exigências na execução dos serviços estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições base SINAPI e as composições anexas ao projeto. A execução deverá seguir rigorosamente as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura) e NR-06 (EPI), com o correspondente fornecimento e fiscalização do uso de EPI e treinamento dos trabalhadores.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.198/2025, que estabelece regras e diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Dom Feliciano/RS. O Gestor e o Fiscalizador do Contrato serão os servidores indicados pelo Município, preferencialmente com conhecimento na área de engenharia civil.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; proceder à fiscalização dos serviços quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade com as características ofertadas na proposta (art. 117); e recusar, no todo ou em parte, o material ou serviço que não satisfaça as especificações (art. 140, §1º). As



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, em 04 (quatro) parcelas, condicionadas à medição técnica dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida no item 19 do Edital. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição, que atestará a execução, encaminhando-o para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de seleção será o menor preço, devendo o licitante atuar no ramo pertinente ao objeto contratado, estar com a habilitação jurídica e fiscal apta e comprovar a saúde financeira da empresa e a qualificação técnica na forma do item 4 deste Termo e do item 5 do Edital.

8.1. Amostras. A Administração poderá, a seu critério, exigir da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de amostras físicas dos principais materiais (telhas metálicas, parafusos autobrochantes/fixadores e elementos de vedação), acompanhadas de catálogos técnicos, fichas técnicas e certificados de conformidade dos fabricantes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal, para verificação da compatibilidade técnica com as especificações do Memorial Descritivo e das normas ABNT aplicáveis. As amostras serão avaliadas pela Fiscalização Técnica e pelo Responsável Técnico do projeto quanto à conformidade dimensional, qualidade, resistência, sistema de fixação e proteção anticorrosiva. A exigência de amostras, quando adotada, constitui condição para a homologação.

9. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte matriz de riscos:

Risco	Impacto potencial	Medida de mitigação	Alocação
Inexecução / abandono do contrato	Atraso na entrega; nova licitação; interrupção de serviços essenciais (esporte e defesa civil).	Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira; garantia de execução; fiscalização contínua; aplicação de sanções.	Contratada
Vícios/defeitos após a entrega	Comprometimento da durabilidade e estanqueidade; custos de reparo; interdição do ginásio.	Garantia de 5 anos contra vícios; fiscalização técnica; exigência de ART/RRT.	Contratada
Atraso na execução	Multas contratuais; prolongamento da interrupção das atividades; perda de recursos do convênio.	Cronograma detalhado e monitorado; cláusulas de prorrogação por força maior; reuniões periódicas.	Contratada (salvo força maior comprovada e aceita)
Acidentes de	Lesões graves/fatais;	Fiscalização das NRs	Contratada



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalho	paralisação; responsabilização civil e criminal.	(especialmente NR-35); comprovação de treinamentos e EPI; seguro de responsabilidade civil.	
Descarte irregular de resíduos	Multas ambientais; danos ao meio ambiente; passivo ambiental.	Comprovação de descarte em aterro licenciado; fiscalização municipal.	Contratada
Alteração de preços de insumos	Desequilíbrio econômico-financeiro; risco de paralisação.	Cláusulas de reajuste/repactuação conforme legislação; pesquisa de mercado robusta.	Compartilhado (com limites contratuais)

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a obra é de **R\$ 331.268,64 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 04/2026, e cotação de preços de fornecedores locais, com BDI de 24,97% (sem desoneração), realizado pelo responsável técnico pelo projeto e orçamento da obra.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Diretoria de Contabilidade no procedimento de requisição de compra, vinculada aos recursos do Convênio FPE nº 5623/2024 e à respectiva contrapartida municipal.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **LONGUINHO BEDNARSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **3015893898**, CPF n.º **318.651.510-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 8/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 8/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de Substituição da Cobertura do Ginásio Municipal de Esporte do Município de Dom Feliciano.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **8/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso, mediante medição técnica dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito

4.2 Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.**

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A revisão, recomposição, reajuste e repactuação dos preços observarão a legislação vigente, sendo os preços irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo índice contratual após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os prazos para resposta aos pedidos serão de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

6.2. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos que possam comprometer a solidez e a segurança da nova cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, respondendo por reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 6.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA à extinção unilateral deste contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula VII, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, e da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 20 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será compatível com o prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A obra será executada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o Memorial Descritivo, os projetos e a proposta vencedora, iniciando-se em até 5 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço.

10.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, por razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos do Convênio FPE n.º 5623/2024 — suspender, total ou parcialmente, a execução, e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução pela CONTRATADA, assegurados o pagamento dos serviços já medidos e executados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma da Cláusula V, observados os limites do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes:

- a) prover todos os recursos e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- b) executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo e a proposta;
- c) responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- e) comunicar por escrito qualquer problema na execução;
- f) não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;
- g) acatar a fiscalização;
- h) reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- i) observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho (em especial a NR-35, trabalho em altura) e ambientais;
- j) manter responsável técnico durante toda a obra;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) convocar a CONTRATADA para assinatura do contrato e emitir a Ordem de Serviço;
- b) realizar a fiscalização e as medições;
- c) registrar as ocorrências da execução;
- d) efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- e) fornecer as informações necessárias à execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações e pela manutenção das condições de habilitação;
- g) observar a legislação de proteção de dados (Lei n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes de greve geral, calamidade pública, interrupção dos meios de transporte, condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e demais hipóteses do parágrafo único do art. 393 do Código Civil, satisfatoriamente justificados e comunicados à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto por agente designado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito em Exercício
Contratante

EMPRESA _____
CNPJ _____
Contratada